



Município de Itapeva/MG
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.386, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,

19 DEZ. 2016

"Altera dispositivos da Lei Ordinária nº. 1.249, de 17 de outubro de 2013"

Publicada no quadro de avisos da P.M., neste ato, para que produza seus efeitos. Lei nº. 1.386, de 19 de dezembro de 2016.


A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº+ 1249, de 17 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
(...)

§ 1º. Nos Loteamentos, públicos, localizados em áreas previamente definidas em lei como sendo destinadas para programas sociais de habitação para construção de moradias, a área de cada lote poderá ser igual ou maior que 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e testada a partir de 7 (sete) metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 19 de dezembro de 2016.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita – Município de Itapeva/MG